Lei n° 133/2000, de 22 de fevereiro de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir 02 (duas) vagas para o cargo de Servente Escolar.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir duas vagas para o cargo de Servente Escolar, nos termos seguintes:

**Carga horária :** 08 (oito) horas diárias;

**Vencimento :** R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de fevereiro de 2000.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal